

Interventoria Federal

DECRETO N.º 477, DE 15 DE JANEIRO DE 1942

Dá denominação ao quadro do magistério público primário, creado pelo decreto n.º 7.989, de 19-10-1939.

O Interventor Federal no uso das atribuições que lhe confere o art. 7, incisos I e IV do Decreto-lei federal n.º 1202, de 8-4-1939, e

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 125, de 17 de Outubro de 1940 classificou os cargos públicos em cargos de carreira e isolados;

CONSIDERANDO que os componentes do magistério público não incluídos no quadro de carreira ocupam cargos fixos não tendo direito á promoção;

DECRETA:

Art. 1.º — O quadro especial paralelo ao do magistério de carreira, creado pelo Decreto n.º 7.989, de 19-10-1939, fica denominado "Quadro isolado do magistério público primário".

Art. 2.º — São asseguradas aos componentes d'êste quadro as vantagens estabelecidas pela legislação anterior.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Govêrno, em Pôrto Alegre, 15 de Janeiro de 1942.

(ass.) *O. Cordeiro de Farias*

(as.) *J. P. Coelho de Souza*